



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022**

**PROCESSO Nº 119/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**DETENTORA:** BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 156, Centro, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Eduardo Amarantes Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.883.255 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 064.667.256-85, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>RECURSO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>
Gabinete do Prefeito	005	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Procuradoria do Município	012	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	043	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	061	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	067	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	080	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	120	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	133	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	156 157 158	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	234 235 236 237 238	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	290 291 292 293 294	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil	324	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Pré-Escola	325		
	326		
	327		
	328		
Atividades da Secretaria de Saúde	410	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	433	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
	434		
	435		
	436		
	437		
	438		
	439		
	440		
Manutenção da Saúde Média Complexidade	475	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
	476		
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	523	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
	524		
Ações em Vigilância Epidemiológica	545	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
	546		
	547		
Manutenção dos Serviços Urbanos	583	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
	584		
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	635	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	682	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	733	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
	734		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades do Conselho Tutelar	763	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo
--------------------------------	-----	----------------------------------	---------------------

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 196.847,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

ITEM	CÓD.	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	99183	1.000	Und	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 2,5% solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução.	TRIEX	4,5400	4.540,00
2	104507	1.200	Und	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Composição: Princípio ativo – Álcool etílico 70%, espessante, desnaturante, água deionizada, neutralizante e veículo. SEM ALOE VERA.	SAFRA	6,8400	8.208,00
3	99185	1.500	Und	ÁLCOOL EMBALAGEM COM 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS 70°, 70 inpm especialmente indicado para desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, selo do INMETRO e número do INOR.	SAFRA	9,6500	14.475,00
28	99143	150	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML. Composição: cera líquida composta de carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benxoisothiazolinona 3, fragrância e água. Embalado em frasco de plástico opaco e tampa de rosca, contendo rotulo com informações do produto e registro ou notificação do produto na ANVISA	ROUXINO L	15,3000	2.295,00
30	99197	2000	Und	CLORO EMBALAGEM COM 1 LITRO. Solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto	CICLO	4,8500	9.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

				límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 2,5%, embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca.			
34	102164	100	CX	COPO DE 200 ML (DESCARTÁVEL) Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, acondicionado em caixas com 25 pacotes contendo 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR ATUAL.	COPOBRAS	160,5000	16.050,00
38	99200	1500	Und	DESINFETANTE FRASCO DE 1 LITRO. Composição: desinfetante de 1 litro, fragrância de pinho, com ação bactericida e fungicida, com tripla ação desinfeta, limpa e perfuma, liquido de cor verde, a base de ingrediente ativo cloreti de alquil amido propildimetilbenzil amônia e cloreto de dialquildimetil amônio - 0,45%, contém tensoativos não-íonico, conservante, corante, perfume e água deionizada. Produto embalado em frasco plástico transparente contendo 1 litro, com tampa de rosca e rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	YPE	8,9800	13.470,00
39	99201	150	Und	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 360 ML, fragrância floral, sem CFC, composto de ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquildimetilbenzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, no frasco devem ser gravadas informações sobre o produto como: fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.	GLADE	12,4900	1.873,50
40	99161	2500	Und	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO FRASCO COM 500 ML, embalado em frasco plástico, ph de 7,0 a 8,0, testado dermatologicamente, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto.	LIMPOL	2,7400	6.850,00
46	99257	800	Pct	ESPONJA DE AÇO para limpeza de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, de primeira qualidade, em embalagem plástica contendo 08 unidades, com peso líquido de 60 gramas no mínimo, composição: aço carbono.	PRATIK	3,2900	2.632,00
47	104509	500	Unid	ESPONJA DE LIMPEZA, material poliuretano, formato retangular, aplicação em vidro, inox e superfícies antiaderentes; amarela e verde; medidas mínimas 110mmx74mmx23mm.	BATANIM	2,5900	1.295,00
53	103488	100	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO M.	COMFORT	58,0000	5.800,00
55	99209	200	Pct	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - VARIOS TAMANHOS.	MASTERFRAL	93,9000	18.780,00
58	99210	200	Und	INSETICIDA FRASCO COM 300 ML. Composição: inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solvetes e propelentes com ingredientes ativo de d-alertrina a 0,10% p/p, d-tetrametrina a 0,14% p/p e cifenotrina-s a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. Embalagem lata em aerosol contendo 300ml (212g), informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções.	BUZZOF	13,0900	2.618,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

62	99212	1.200	Und	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML, registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	TRIEX	5,9500	7.140,00
63	99213	200	Und	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1 LITRO – produto à base de ácido, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.	PEDRAX	14,8900	2.978,00
64	99214	1.500	Und	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML, testado dermatologicamente, fragrâncias diversas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	YPE	5,2900	7.935,00
67	102133	100	Und	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML. Composição: água, aguarraz, polímero acrílico, hidróxido de sódio, emulsão de silico, essência e formoldeido, PH 3,0 + 0,5, validade mínima de 24 meses. Embalado em frasco plástico contendo rótulo com informações sobre o produto e fabricante e demais informações necessárias.	TRIEX	7,9500	795,00
69	99218	400	Par	LUVA DE LATEX TAMANHO M - PAR, amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante, embalagem plástica transparente, contendo um par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante, data de fabricação, data de validade.	VOLK	7,2500	2.900,00
82	103476	600	Und	PANO ALVEJADO FECHADO. Composição: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 70 x 58 cm, costurado/fechado tipo saco, com peso aproximado de 100 gr., esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	MC	7,3900	4.434,00
83	99224	350	Und	PANO DE PRATO EM ALGODAO REFORÇADO. Composição: pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, tamanho 70 cm x 60 cm, pano liso sem estampa com bainha feita para que não desfie. Embalado individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	MC	5,9500	2.082,50
84	99275	300	Fardo com 64 rolos	PAPEL HIGIENICO BRANCO. folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj;	BOB	109,9900	32.997,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

				embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 64 rolos.			
86	103477	300	Pct com 2 rolos	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 CM POR 20 CM, multiuso, com alto poder absorvente e de alta qualidade.	SNACK	6,7900	2.037,00
99	99241	200	Pct	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, dermatologicamente testado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Pacote com 05 unidades.	YPE	13,8900	2.778,00
100	102180	1000	Und	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UZZULIM	9,9800	9.980,00
101	102137	100	Und	SABONETE GLICERINADO COM 90 GR, testado dermatologicamente, com registro ANVISA, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem.	MARLUCE	2,9900	299,00
113	103501	250	Und	SAPÓNACEO CREMOSO 300 ML. Composição química: ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, conservante, espessantes, tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragância e veículo. Embalagem com a notificação na Anvisa, autorização de funcionamento, químico responsável, lote, data de fabricação e validade.	RADIUM	11,8000	2.950,00
121	99173	200	Und	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 com cabo de madeira com rosca de 108 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres com altura livre da piaçava de 12 cm e com leque medindo 25 cm. Composição: vassoura de piaçava de primeira qualidade, confeccionada com piaçava selecionada de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira, produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	CARACOL	19,9000	3.980,00
122	99172	250	Unid.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 com cabo de madeira com rosca de 108 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres com altura livre da piaçava de 12 cm e com leque medindo 25 cm. Composição: vassoura de piaçava de primeira qualidade, confeccionada com piaçava selecionada de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira, produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	CARACOL	19,9000	4.975,00

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG**

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG, 17 de Outubro de 2022.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Luiz Eduardo Amarantes Cruz**  
Representante da Empresa  
BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP  
Detentora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA N° 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022

PROCESSO N° 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Pinto de Carvalho, nº 156, Centro, no Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Eduardo Amarantes Cruz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.883.255 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 064.667.256-85, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito	005	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Procuradoria do Município	012	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	043	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	061	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	067	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	080	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	120	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	133	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	156 157 158	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	234 235 236 237 238	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	290 291 292 293 294	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil	324	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Pré-Escola	325		
	326		
	327		
	328		
Atividades da Secretaria de Saúde	410	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	433 434 435 436 437 438 439 440	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	475 476	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	523 524	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	545 546 547	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços Urbanos	583 584	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	635	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	682	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/ Operacionalizaçã o do CRAS	733 734	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Atividades do Conselho Tutelar	763	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo
--------------------------------	-----	----------------------------------	---------------------

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$ 196.847,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

ITEM	CÓD.	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	99183	1.000	Und	AGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 2,5% solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução.	TRIEX	4,5400	4.540,00
2	104507	1.200	Und	ÁLCOOL EM GEL NEUTRO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Composição: Princípio ativo – Álcool etílico 70%, espessante, desnaturante, água deionizada, neutralizante e veículo. SEM ALOE VERA.	SAFRA	6,8400	8.208,00
3	99185	1.500	Und	ÁLCOOL EMBALAGEM COM 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS 70°, 70 inpm especialmente indicado para desinfecção e sem adição de desnaturante. Deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, selo do INMETRO e número do INOR.	SAFRA	9,6500	14.475,00
28	99143	150	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML. Composição: cera líquida composta de carnaúba, dispersão acrílica metalizada (resimax), solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, fragrância e água. Embalado em frasco de plástico opaco e tampa de rosca, contendo rotulo com informações do produto e registro ou notificação do produto na ANVISA	ROUXINO L	15,3000	2.295,00
30	99197	2000	Und	CORO EMBALAGEM COM 1 LITRO. Solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 2,5%, embalado em frasco plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca.	CICLO	4,8500	9.700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

34	102164	100	CX	COPO DE 200 ML (DESCARTÁVEL) Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, acondicionado em caixas com 25 pacotes contendo 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR ATUAL.	COPOBRAS	160,5000	16.050,00
38	99200	1500	Und	DESINFETANTE FRASCO DE 1 LITRO. Composição: desinfetante de 1 litro, fragrância de pinho, com ação bactericida e fungicida, com tripla ação desinfeta, limpa e perfuma, líquido de cor verde, a base de ingrediente ativo cloreti de alquil amido propildimetilbenzil amônia e cloreto de dialquidimetil amônio - 0,45%, contém tensoativos não-íonico, conservante, corante, perfume e água deionizada. Produto embalado em frasco plástico transparente contendo 1 litro, com tampa de rosca e rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	YPE	8,9800	13.470,00
39	99201	150	Und	DESODORIZADOR DE AR FRASCO COM 360 ML, fragrância floral, sem CFC, composto de ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquidimetilbenzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, no frasco devem ser gravadas informações sobre o produto como: fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso.	GLADE	12,4900	1.873,50
40	99161	2500	Und	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO FRASCO COM 500 ML, embalado em frasco plástico, ph de 7,0 a 8,0, testado dermatologicamente, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável. Matéria ativa entre 8,0 e 10,0%, com sólidos de no mínimo 10,0%. Embalagem contendo informações do produto.	LIMPOL	2,7400	6.850,00
46	99257	800	Pct	ESPONJA DE AÇO para limpeza de louças, talheres, vidros, painéis e objetos de alumínio, de primeira qualidade, em embalagem plástica contendo 08 unidades, com peso líquido de 60 gramas no mínimo, composição: aço carbono.	PRATIK	3,2900	2.632,00
47	104509	500	Unid	ESPONJA DE LIMPEZA, material poliuretano, formato retangular, aplicação em vidro, inox e superfícies antiaderentes; amarela e verde; medidas mínimas 110mmx74mmx23mm.	BATANIM	2,5900	1.295,00
53	103488	100	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 70 UNIDADES – TAMANHO M.	COMFORT	58,0000	5.800,00
55	99209	200	Pct	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - VARIOS TAMANHOS.	MASTERF RAL	93,9000	18.780,00
58	99210	200	Und	INSETICIDA FRASCO COM 300 ML. Composição: inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solventes e propelentes com ingredientes ativo de d-alertrina a 0,10% p/p, d-tetrametrina a 0,14% p/p e cifenotrina-s a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. Embalagem lata em aerosol contendo 300ml (212g), informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções.	BUZZOF	13,0900	2.618,00
62	99212	1.200	Und	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500 ML, registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do	TRIEX	5,9500	7.140,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

				produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.			
63	99213	200	Und	LIMPA PEDRA FRASCO COM 1 LITRO – produto à base de ácido, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem.	PEDRAX	14,8900	2.978,00
64	99214	1.500	Und	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO COM 500 ML, testado dermatologicamente, fragrâncias diversas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	YPE	5,2900	7.935,00
67	102133	100	Und	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML. Composição: água, aguarraz, polímero acrílico, hidróxido de sódio, emulsão de silico, essência e formoldeido, PH 3,0 + 0,5, validade mínima de 24 meses. Embalado em frasco plástico contendo rótulo com informações sobre o produto e fabricante e demais informações necessárias.	TRIEX	7,9500	795,00
69	99218	400	Par	LUVA DE LATEX TAMANHO M - PAR, amarela, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante, embalagem plástica transparente, contendo um par, devidamente identificada com as seguintes informações: fabricante, data de fabricação, data de validade.	VOLK	7,2500	2.900,00
82	103476	600	Und	PANO ALVEJADO FECHADO. Composição: pano confeccionado em tecido de 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 70 x 58 cm, costurado/fechado tipo saco, com peso aproximado de 100 gr., esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, produto com etiqueta de identificação com informações do produto e fabricante.	MC	7,3900	4.434,00
83	99224	350	Und	PANO DE PRATO EM ALGODAO REFORÇADO. Composição: pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, tamanho 70 cm x 60 cm, pano liso sem estampa com bainha feita para que não desfie. Embalado individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	MC	5,9500	2.082,50
84	99275	300	Fardo com 64 rolos	PAPEL HIGIENICO BRANCO. folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo com 64 rolos.	BOB	109,9900	32.997,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

86	103477	300	Pct com 2 rolos	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22 CM POR 20 CM, multiuso, com alto poder absorvente e de alta qualidade.	SNACK	6,7900	2.037,00
99	99241	200	Pct	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, dermatologicamente testado, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Pacote com 05 unidades.	YPE	13,8900	2.778,00
100	102180	1000	Und	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UZZULIM	9,9800	9.980,00
101	102137	100	Und	SABONETE GLICERINADO COM 90 GR, testado dermatologicamente, com registro ANVISA, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem.	MARLUCE	2,9900	299,00
113	103501	250	Und	SAPÓNACEO CREMOSO 300 ML. Composição química: ácido dodecil benzeno sulfonato de sódio, abrasivo, coadjuvantes, conservante, espessantes, tensoativo não iônico, sequestrante, corantes, fragância e veículo. Embalagem com a notificação na Anvisa, autorização de funcionamento, químico responsável, lote, data de fabricação e validade.	RADIUM	11,8000	2.950,00
121	99173	200	Und	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 com cabo de madeira com rosca de 108 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres com altura livre da piaçava de 12 cm e com leque medindo 25 cm. Composição: vassoura de piaçava de primeira qualidade, confeccionada com piaçava selecionada de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira, produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	CARACOL	19,9000	3.980,00
122	99172	250	Unid.	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6 com cabo de madeira com rosca de 108 cm de comprimento e 2,2 cm de diâmetro fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres com altura livre da piaçava de 12 cm e com leque medindo 25 cm. Composição: vassoura de piaçava de primeira qualidade, confeccionada com piaçava selecionada de primeira linha, isenta de capim, com base de madeira e capa plástica, com cerdas de piaçava bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico com ponteira, produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	CARACOL	19,9000	4.975,00

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**a) Entregar o objeto** deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

**b)** Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

**c)** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**d)** Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

**e)** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuiuna/MG, 17 de Outubro de 2022.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Luiz Eduardo Amarantes Cruz**  
Representante da Empresa  
BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP  
Contratada